



MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Avenida Doutor Jerson Dias, 500 – Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500-000
Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703 www.itajuba.mg.gov.br

CONVÊNIO n.º. 027/2014

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ITAJUBÁ.

Pelo presente Convênio de um lado a **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º. 500, Bairro Estiva, município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **Rodrigo Imar Martinez Riera**, brasileiro, portador do Registro Geral n.º. M-6.682.951 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 906.814.606-87, residente e domiciliado na Avenida BPS, n.º. 453, Bairro Pinheirinho, Município de Itajubá Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-183, doravante simplesmente denominado de **MUNICÍPIO** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, Instituição Autárquica Federal, vinculada ao Ministério da Educação, sediada no Campus Universitário Professor José Rodrigues Seabra, localizado na Avenida BPS, n.º. 1.303, Bairro Pinheirinho, Município de Itajubá Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-903, representada neste ato por seu Reitor, o Professor **Dagoberto Alves de Almeida**, brasileiro, portador do Registro Geral n.º. 1.104.139 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 461.182.336-91, residente e domiciliado na Rodovia Itajubá/Piranguçu km 456, Bairro Ilhéus, Itajubá Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000, doravante simplesmente denominada de **UNIFEI**, celebram o presente Convênio de co-participação, com interveniência da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 00.662.065/0001-00, com sede localizada na Avenida Paulo Carneiro Santiago, n.º. 472, Bairro Pinheirinho, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu presidente Sr. **José Mauro Ferraz**, brasileiro, portador do Registro Geral n.º. 4.973.984 emitido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º. 330.463.878-49, residente e domiciliado no Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, doravante simplesmente denominada **FAPEPE**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

Constitui Objeto do presente Convênio o estabelecimento de parceria entre as Convenientes – **MUNICÍPIO, UNIFEI** e **FAPEPE**, para garantir a sustentabilidade da Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares – INTECOOP.



MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Avenida Doutor Jerson Dias, 500 – Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500-000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703 www.itajuba.mg.gov.br

I – o **MUNICÍPIO**:

- a) executar as ações necessárias à consecução do Objeto deste Convênio;
- b) desenvolver serviços e projetos sociais de acordo com a legislação e procedimentos pertinentes, quando viável;
- c) manter uma estrutura de apoio para coordenação através das demais Secretarias Municipais para cada uma das cooperativas/associações de acordo com o seu ramo de atuação.
- d) manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas e atividades realizadas em virtude deste convênio;
- e) fazer comunicação formal à Câmara Municipal e divulgação junto à comunidade local, através da mídia, sobre o funcionamento da INTECOOP;
- f) repassar, os recursos financeiros à **FAPEPE**, conforme previsto neste instrumento, observando-se o cronograma de desembolso financeiro constante do Plano de Trabalho aprovado;
- g) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste instrumento, nos termos da legislação vigente e conforme instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- h) analisar e julgar a prestação de contas apresentada pela **FAPEPE**, referente ao presente instrumento.

II – a **UNIFEI**:

- a) Executar o objeto do presente Convênio, conforme previsto na Cláusula Primeira, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento;
- b) Viabilizar, dentro das disponibilidades do Campus Professor José Rodrigues Seabra, o espaço físico com instalações e mobiliário de escritório necessário ao funcionamento operacional da INTECOOP.
- c) Indicar um servidor público para ser o coordenador técnico da INTECOOP devendo se reportar ao CONSELHO GESTOR;
- d) Fomentar a participação na prospecção, elaboração, desenvolvimento, implementação e acompanhamento de projetos de extensão PROEXT/MEC/SESu e projetos de extensão da Universidade. Disponibilizar a equipe técnica para os projetos de extensão da universidade.
- e) Fomentar a criação, no meio acadêmico, de discussão e produção de alternativas, por meio de realizações de projetos de pesquisas e extensão, para inovação tecnológica social visando atuar em questões relacionadas aos problemas de emprego e renda, de exclusão social, de precarização do trabalho, de aperfeiçoamento do cooperativismo, da economia solidária e negócios sociais;
- f) Disponibilizar 02 dois – estagiários ou mais;
- g) desenvolver atividades de extensão e projetos sociais, de acordo com a legislação e procedimentos pertinentes, quando viável;



MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Avenida Doutor Jerson Dias, 500 – Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500-000
Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703 www.itajuba.mg.gov.br

celebrar convênios com o **MUNICÍPIO**, sendo considerada como aplicação irregular:

- a) a não apresentação da prestação de contas no prazo determinado;
- b) a aplicação dos recursos em finalidades não estabelecidas no plano de trabalho ou plano de aplicação de recursos dos convênios firmados com o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a consecução do objetivo estabelecido na Cláusula Primeira, o **MUNICÍPIO** repassará à **FAPEPE** a importância de **R\$ 120.913,68** (cento e vinte mil e novecentos e treze reais e sessenta e oito centavos), com valores unitários mensais de R\$ 10.076,14 (dez mil e setenta e seis reais e quatorze centavos), nos meses de maio/2014 a abril/2015 à serem creditadas, até o último dia de cada mês, em conta específica em nome da **FAPEPE**, em estrita observância ao Plano de Trabalho e respectivo cronograma de desembolso.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para execução do presente Convênio, correrão à conta da Dotação Orçamentária: 02.04.01.19.572.0024.2025/3.3.50.41.00.

CLÁUSULA NONA: DOS RESULTADOS, DIREITOS AUTORAIS

As novas metodologias resultantes do desenvolvimento das atividades previstas neste instrumento pertencerão tanto à **UNIFEI** como ao **MUNICÍPIO**, que poderão utilizar-se delas como lhes convir.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor a partir de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) – meses. Havendo interesse na continuidade do projeto, o mesmo será renovado por meio de Termo Aditivo, observando o limite máximo de 60 (sessenta) meses para todo o convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas, pela **FAPEPE**, deverá ser feita através de apresentação do relatório de atendimento comprovando a execução dos serviços e ainda estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) demonstrativo da despesa realizada (Mod. do **MUNICÍPIO**);
- b) balancete Financeiro de Receita e Despesa (Mod. do **MUNICÍPIO**);
- c) extrato bancário da conta vinculada ao Convênio;
- d) originais dos comprovantes legais de despesa;
- e) atestado de execução fornecido pelo **MUNICÍPIO**.



MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Avenida Doutor Jerson Dias, 500 – Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500-000
Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703 www.itajuba.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as convenentes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

DO FORO

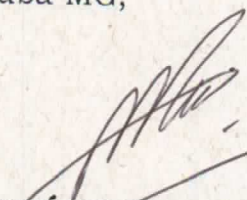
Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção de Pouso Alegre, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Convênio.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente Convênio em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também o leram e assinam para os fins de direito.

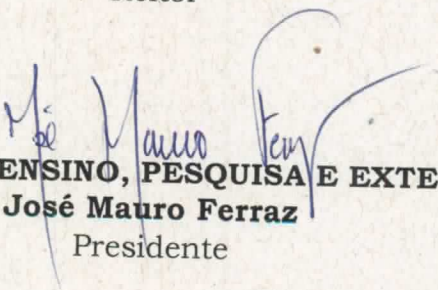
Itajubá-MG,

de

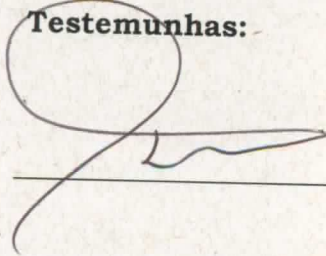
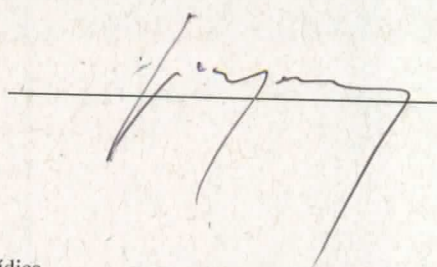
de 2014


MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Rodrigo Imar Martinez Riera
Chefe do Poder Executivo


UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Dagoberto Alves de Almeida
Reitor


FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ITAJUBÁ
José Mauro Ferraz
Presidente

Testemunhas:



VISTO: PROJU

Procuradoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Jerson Dias, 500 – Estiva – Tel. 35 – 3692 1798
CEP 37500-900 Itajubá – Minas Gerais

Espaço reservado
Ano:
Cod.do Plano:
Cod. Protocolo:
Cod. do Convênio:

PLANO DE TRABALHO- ANEXO I- DECRETOMUNICIPAL 4175/10

CONCEDENTE

1 - RAZÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Itajubá

2 - CNPJ

18.025.940/0001-09

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1 - RAZÃO SOCIAL

Universidade Federal De Itajubá – UNIFEI

2 - CNPJ

21.040.001/0001-30

3 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro)

Avenida BPS, nº. 1.303, Bairro Pinheirinho

4 - CIDADE

Itajubá - MG

5 - CEP

37.500-189

6 - DDD/TELEFONE

(35) 3629-1100

7 - FAX

8 - CONTA CORRENTE:

9 - BANCO

10 - AGÊNCIA

11 - PRAÇA DE PAGAMENTO

12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

Dagoberto Alves de Almeida

13 - CPF

461.182.336-91

14 - CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR

1.104.139 – SSP/MG

15 - CARGO

Reitor

16 - DATA VENC. MANDATO

17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL

Rodovia Itajubá/Piranguçu KM 456, casa de nº 453, Bairro Ilhéus, Itajubá/MG

18 - CEP

37.500-000

19 - RESPONSÁVEL TÉCNICO

20 - Nº CREA

21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail)

reitor@unifei.edu.br; reitoria@unifei.edu.br

22- REPASSE (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social)

II - OUTRO PARTÍCIPE

IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1-META	2-ETAPA/ FASE	3-ESPECIFICAÇÃO	4-INDICADOR FÍSICO		5-DURAÇÃO	
			6-UNID.	7- QUANT.	8-INÍCIO	9-TÉRMINO
1	Apoio aos grupos incubados	Fortalecer, assessorar tecnicamente os empreendimentos incubados pela INTECOOP	Associações ou Cooperativas	3	Maio 2014	Abril 2015
2	Fomento e Formação em Economia Solidária	Prospectar recursos de fomento, fundo de investimentos e investidores para empreendimentos incubados.	Montante de recursos obtidos no período	No mínimo 01 no período	Maio 2014	Abril 2015
3	Fomento e Formação em Economia Solidária	Fomento à criação, no meio acadêmico, de discussão e produção de alternativas, por meio de pesquisas, para problemas de desemprego, exclusão social, de precarização do trabalho, de aperfeiçoamento do associativismo/cooperativismo e da Economia Solidária	Alunos/Professores/Técnicos da UNIFEI	10	Maio 2014	Abril 2015
4	Projetos	Elaborar e Submeter projetos para Editais Nacionais e Internacionais que fomentem a Economia Solidária e que garantam a sustentabilidade da incubadora	UNIFEI E PMI	2	Maio 2014	Abril 2015
5	Divulgar	Divulgar em todas as mídias possíveis os trabalhos realizados pela INTECOOP identificando o convênio com a PMI	Itajubá e Cidades Limítrofes	3	Maio 2014	Abril 2015
6	Formação	Realização de visitas técnicas e de intercâmbio cultural e de conhecimento a outras incubadoras, bem como participação em congressos, seminários e fóruns de Economia Solidária	Brasil	3	Maio 2014	Abril 2015

V – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (ANUAL) - 2014/2015

INICIO 2014 ATÉ 2015

1 – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADO À CONCEDENTE		
	Valor mensal	Valor Total
Despesas com pessoas físicas		
Assessor em Economia Solidária	R\$ 2.326,45	R\$ 27.917,40
Assessor em Economia Solidária	R\$ 2.326,45	R\$ 27.917,40
Despesas com pessoa jurídica		
Empresa de Contabilidade	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00
Encargos		
Assessor em Economia Solidária	R\$ 1.871,62	R\$ 22.459,44
Assessor em Economia Solidária	R\$ 1.871,62	R\$ 22.459,44
	Total:	R\$ 120.913,68

VIII – RESERVADO AO CONCEDENTE

PARECER (CONSELHO)	
PARECER (Favorável / Não Favorável): Favorável	
TEXTO DO PARECER:	
_____ PRESIDENTE	_____ Data
_____ SECRETÁRIO	_____ Data
2 – OBSERVAÇÃO:	

PARECER (JURÍDICO)	
PARECER (Favorável / Não Favorável):	
TEXTO DO PARECER:	
_____ Técnica da Diretoria	_____ Data
_____ Diretor	_____ Data
2 – OBSERVAÇÃO:	

Conferido por:	
_____ Técnico / Analista	_____ Data
O Plano de Trabalho apresentado pelo Conveniente está de acordo com o Lei Federal 4.320/64 e leis Municipais, podendo ser aprovado.	
_____ CONTROLE INTERNO	_____ Data
Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do convênio.	
_____ Concedente / Responsável	_____ Data

n